



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 278/2022

Guaporé, 22 de julho de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 69/2022, que  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 22 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 69/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 69/2022**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a suplementação de dotação orçamentária para fazer frente as despesas com aposentadorias do Fundo de Previdência Municipal.

O valor previsto no presente projeto suportará despesas com aposentadorias até o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2022.

No período de janeiro a junho de 2022, o Fundo de Previdência Municipal custeou despesas com aposentadorias no valor de R\$ 4.609.511,63 e pensões no valor de R\$ 408.717,89.

O Fundoprevi encerrou o 1º semestre com reservas financeiras na ordem de R\$ 114.064.544,65, aplicadas no mercado financeiro conforme normas do Ministério da Previdência

A fonte para cobertura do crédito é oriunda da reserva de contingência do próprio Fundo, que foi estimada, para o presente exercício, em R\$ 8.113.078,00.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 69/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
	0403	Fundo de Previdência Municipal	
		0.006 - Encargos com Aposentados e Pensionistas do Fundoprevi	
3.1.90.01.00.00.00		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 1.450.000,00
		RECURSO VINCULADO: 50-RPPS	
		<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b><u>R\$ 1.450.000,00</u></b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentaria:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
	0403	Fundo de Previdência Municipal	
		9.997 - Reserva de Contingência do Fundoprevi	R\$ 1.450.000,00
9.9.99.99.00.00.00		Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	
		RECURSO VINCULADO: 50-RPPS	
		<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b><u>R\$ 1.450.000,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município